



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
2º COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 52/2024

Sessão do dia 12 de novembro de 2024 às 18:30 horas.

Procurador(a) designado(a): FABIANO PINHEIRO GUIMARÃES

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. AFONSO BUERGER FILHO, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS/INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, realizar sustentação oral, pessoalmente e/ou por advogado formalmente constituído, em sessão PRESENCIAL de julgamento a ser realizada, tornando público, através deste Edital.

1 Autos nº 386/2024 - DENÚNCIA - Relator(a) Designado(a): LYZA ANZANELLO DE AZEVEDO

Jogo: x - TJD Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): SPORT CLUB JARAGUA LTDA (CLUBE - 00708)

Fundamento Legal: Artigo 191, inciso III, § 2º, do CBJD/2009 cc Arti

Denúncia:

SPORT CLUB JARAGUÁ, conforme relatado pelo Departamento Financeiro da FCF:

"ENCAMINHO A DÍVIDA DO SPORT CLUB JARAGUÁ, NOVALOR DE R\$4.714,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS), REFERENTE AO PAGAMENTO DA ARBITRAGEM DO JOGO JARAGUA X FLUMINENSE, CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE C." VENCIMENTO 07-10-24;"

Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 191, inciso III, § 2º, do CBJD/2009 cc Artigo 23, do REC/2024.

2 Autos nº 395/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): RODRIGO DINIZ MACIEL

Jogo: FLUMINENSE x PORTO - CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE C 2024 - NOVO Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): FLUMINENSE FUTEBOL CLUBE (CLUBE - 528)

Fundamento Legal: 191, inciso III do CBJD/2009 c/c art. 15, inciso X

Denúncia:

FLUMINENSE FUTEBOL CLUBE, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois, conforme relatório do delegado da partida consta as seguintes informações:

"O sistema de som, do estádio, informou a renda e o público?"

Não foi informando.

Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no art. 191, inciso III do CBJD/2009 c/c art. 15, inciso XI do RGC/FCF e p. 18 (item sistema de som) das Diretrizes Operacionais Competições 2024.

3 Autos nº 397/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): MARCELO COELHO HAVIARAS

Jogo: AVAÍ x CAMPONOVENSE - COPA SANTA CATARINA SUB 11 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): ALEF AMALCABURIO (COMISSAO TECNICA - 3181)

Fundamento Legal: 243-D, parágrafo único do CBJD.

Denúncia:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
2º COMISSÃO DISCIPLINAR

ALEF AMALCABURIO, auxiliar técnico da equipe do CAMPO NOVOENSE, Registro nº 3181 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:

"AUXILIAR TECNICO - : Por incitar a violência de seus atletas com os seguintes dizeres "pode quebrar, ele ta pisando na bola então pode quebrar ele". informo que o mesmo saiu de campo normalmente após ser expulso." Agindo desta forma, responde o denunciado pelo previsto no art. 243-D, parágrafo único do CBJD.

4 Autos nº 398/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): PHELIPE ANDRÉ PELIM

Jogo: NFC x AGRIFUT - COPA SC SUB-17 2024 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): IGOR ERN WEISS (ATLETA - 816643)

Data de Nascimento: 21/05/2008

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: Artigo 250, inciso I do CBJD.

Denúncia:

IGOR ERN WEISS (816.643) atleta nº 04 da equipe do AGRIFUT, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:

"DIRETO: POR DAR UM CALÇO/PONTAPÉ NO ADVERSÁRIO FORA DA DISPUTA DA BOLA NUMA CLARA OPORTUNIDADE DE GOL."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 250, inciso I do CBJD.

Denunciado(a): JULIANO GIL DA SILVA (ATLETA - 822236)

Data de Nascimento: 19/10/2007

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 254, inciso II do CBJD

Denúncia:

JULIANO GIL DA SILVA (822.236) atleta nº 09 da equipe do NFC, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:

"DIRETO: DAR UMA ENTRADA CONTRA UM ADVERSÁRIO, COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, NA DISPUTA DA BOLA."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254, inciso II do CBJD.

5 Autos nº 399/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): LYZA ANZANELLO DE AZEVEDO

Jogo: CARLOS RENAUX x PRAIA ALEGRE - COPA SC SUB-17 2024 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): VICTOR GABRIEL ALMEIDA DA SILVA (ATLETA - 882433)

Data de Nascimento: 16/07/2007

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 250 do CBJD.

Denúncia:

VICTOR GABRIEL ALMEIDA DA SILVA, atleta da equipe do PRAIA ALEGRE, BID nº 882.433 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:

"DIRETO - . : Expulsei com CVD o atleta nº3 Sr. Victor Gabriel Almeida da Silva da equipe do Praia Alegre, por impedir uma clara e manifesta oportunidade de gol, calçando o seu adversário nº 9 Lorenzo Vaz de Lima Farenzena Diniz da equipe do Carlos Renaux, mediante infração com tiro livre direto. Informo que após a expulsão o atleta saiu normalmente de campo."

Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 250 do CBJD.

6 Autos nº 400/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): RODRIGO DINIZ MACIEL

Jogo: SANTA CATARINA x BLUMENAU - COPA SC SUB-17 2024 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
2º COMISSÃO DISCIPLINAR

Denunciado(a): SANTA CATARINA CLUBE (CLUBE - 76)

Fundamento Legal: Artigo 191, inciso III, do CBJD/2009 cc Artigo 34,

Denúncia:

SANTA CATARINA CLUBE, entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:
"INFORMO QUE A EQUIPE MANDANTE DISPONIBILIZOU APENAS 03 GANDULAS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS."

Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 191, inciso III, do CBJD/2009 cc Artigo 34, do REC.

7 Autos nº 401/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): MARCELO COELHO HAVIARAS

Jogo: MARCÍLIO DIAS x AVAÍ/KINDERMANN - CAMPEONATO CATARINENSE FEMININO 2024 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): GABRYELLA MARIA SAMPAIO WEGMANN (ATLETA - 827005)

Data de Nascimento: 16/04/2005

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 258, inciso II e 243-F, §1º, todos do CBJD cc 184

Denúncia:

GABRYELLA MARIA SAMPAIO WEGMANN, atleta da equipe do MARCÍLIO DIAS, BID nº 827.005 pois, conforme consta da súmula da

arbitragem a denunciada fora expulsa:

"DIRETO -. Expulsei de forma direta, por proferir a seguinte frase: "VAI TOMAR NO CU PORRA", a atleta se encontrava no banco de reservas. Durante a sua saída, proferiu ainda as seguintes palavras: "VAI SE FODER, SEU RIDICULO", a mesma obteve resistência para sair do banco de reservas, e após a sua saída definitiva, ficou na grade pelo lado de fora do campo proferindo diversas ofensas de baixo calão direcionada para a equipe de arbitragem até o término de jogo."

Agindo desta forma, responde a denunciada pelo previsto nos arts. 258, inciso II e 243-F, §1º, todos do CBJD, ato este em concurso material (art.

184 do CBJD).

Denunciado(a): CLUBE NAUTICO MARCILIO DIAS (CLUBE - 40)

Fundamento Legal: 191 e 211 do CBJD c/c 15, inciso II do Regulamento

Denúncia:

CLUBE NÁUTICO MARCÍLIO DIAS, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois, conforme

relatório do árbitro da partida (item 9.0 e 10.0), este que consta na súmula, há a seguinte informação:

"(...)Informo que aos 37 minutos do 2 tempo o jogo foi paralisado por falta de energia que desligou as torres de iluminação do estádio, ficando 8 minutos paralisado, após o retorno da energia e dos refletores, a partida continuou normalmente."

Agindo da forma relatada, incorreu a denunciada nas sanções dos art. 191 e 211 do CBJD c/c 15, inciso II do Regulamento Geral das Competições da FCF.

8 Autos nº 402/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): PHELIPE ANDRÉ PELIM

Jogo: NÁUTICO FC x METROPOLITANO - CAMPEONATO ESTADUAL NÃO PROFISSIONAL ADULTO 2024 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): NAUTICO FUTEBOL CLUBE (CLUBE - 2021)

Fundamento Legal: 206, do CBJD

Denúncia:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
2º COMISSÃO DISCIPLINAR

NÁUTICO F.C. (MANDANTE), entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:
"O JOGO TEVE ATRASO DE 26 (VINTE E SEIS MINUTOS) NO SEU INICIO DEVIDO A FALTA DE POLICIAMENTO NO CAMPO DE JOGO. APÓS A CHEGADA DO POLICIAMENTO O JOGO INICIOU NORMALMENTE."
Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 206, do CBJD/2009.

Denunciado(a): GABRIEL CAPOANI DA SILVEIRA (OUTROS - 24976)

Fundamento Legal: 258 B e 258, inciso II (CONCURSO MATERIAL), do CBJ

Denúncia:

GABRIEL CAPOANI DA SILVEIRA, AUXILIAR TÉCNICO da equipe do NÁUTICO, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:

"NO INTERVALO DE JOGO EXPULSEI COM CARTÃO VERMELHO DIRETO O SR. GABRIEL CAPOANI DA SILVEIRA, AUXILIAR TÉCNICO DA EQUIPE DO NÁUTICO, POR ADENTRAR O CAMPO DE JOGO SEM AUTORIZAÇÃO E VIR EM MINHA DIREÇÃO COM O DEDO EM RISTE E PROFERIR AS SEGUINTE PALAVRAS: "TU NÃO TEM CRITÉRIO, SEM CRITÉRIO, TUDO PRA ELES". APÓS SER EXPULSO PROFERIU AS SEGUINTE PALAVRAS: "TU NÃO PODE ME EXPULSAR POR

ISSO, TÁ DE SACANAGEM, NÃO TEM CRITÉRIO E ESSA ARBITRAGEM É UMA VERGONHA." CABE INFORMAR QUE ME SENTI OFENDIDO COM AS PALAVRAS." (SIC)

Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previstos nos Artigos 258 B e 258, inciso II (CONCURSO MATERIAL), do CBJD.

9 Autos nº 404/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): LYZA ANZANELLO DE AZEVEDO

Jogo: BRUSQUE x NAÇÃO - COPA SC SUB-17 2024 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): WALLACE CUSTODIO GUIMARAES DA SILVA (ATLETA - 800445)

Data de Nascimento: 01/11/2008

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 258 do CBJD.

Denúncia:

WALLACE CUSTODIO GUIMARAES DA SILVA (800.445) atleta nº 18 da equipe do NAÇÃO, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:

"DIRETO: EXPULSO DE FORMA DIRETA APÓS O TERMINO DA PARTIDA POR ESTANDO AINDA DENTRO DO CAMPO DE JOGO PROFERIR AS SEGUINTE PALAVRAS EM DIREÇÃO A ALGUNS ATLETAS DA EQUIPE ADVERSÁRIA:

"ESSE BRUSQUE É UMA MERDA, A GENTE SEMPRE DEITA AQUI". INFORMO QUE TAL ATO NÃO GEROU NENHUM CONFLITO ENTRE AS EQUIPES."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258 do CBJD.

Publique-se e intime-se.

Balneário Camboriú, 6 de Novembro de 2024.

Afonso Buerger Filho
Presidente do TJD/FUT/SC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
2º COMISSÃO DISCIPLINAR

Natielli Fernanda Vanolli
Secretaria do TJD/FUT/SC